



Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano I | Edição nº 126

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	15
Licitações e Contratos	24
Extrato	24
Ratificação	24
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	24
Audiência Pública	24
IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal	25
Atos de Pessoal	25
Aposentadoria	25
Comunicados	25
PODER LEGISLATIVO	25
Atos Legislativos	25
Resumo da Sessão	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021***“Concede prazo para regularização de lotes urbanos com área inferior a 200 metros quadrados”.***

Autor:

Vereador Bruno Gabriel Dassie Baptista

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da publicação desta Lei, para regularização e cadastramento de lotes fracionados com área inferior a 200 (duzentos) metros quadrados, e não menos que 125 (cento e vinte e cinco) metros quadrados, a que se refere o Inciso VI do art. 12 da Lei Complementar nº 099, de 30 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 174, de 05 de dezembro de 2017, respeitado ao menos 5 (cinco) metros de frente.

Art. 2º - A presente Lei Complementar aplica-se a todos os imóveis urbanos localizados no Município de Presidente Venceslau, edificadas ou não.

Art. 3º - Em caso de fracionamento que uma das partes do lote resulte inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), a regularização somente será permitida se a parte menor for incorporada a outro imóvel cuja área somada seja igual ou superior a 125² (cento e vinte e cinco metros quadrados).



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º - Esta Lei Complementar estrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 14 de setembro de 2021.



BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI Nº 3.770, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

“Institui o Mês Setembro Amarelo dedicado à realização de campanha de incentivo à vida e prevenção ao suicídio no âmbito do Município de Presidente Venceslau e dá outras providências”.

Autora:

Vereadora ALESSANDRA COLOMBO PEREIRA

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Presidente Venceslau o mês “Setembro Amarelo” dedicado à realização de campanhas de incentivo à vida e prevenção do suicídio.

Parágrafo Único – A presente Lei visa despertar na sociedade a questão do suicídio como um problema de saúde pública.

Art. 2º - Durante o mês de Setembro de cada ano, com ênfase no dia 10 de setembro, tendo em vista ser considerado como o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, serão promovidos debates, palestras e encontros para uma melhor reflexão, prevenção e conscientização da sociedade sobre a temática do suicídio.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização da campanha “Setembro Amarelo”.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 14 de setembro de 2021.



BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.771/2021 de 14/09/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Estimativa de Excesso de Arrecadação Recursos Próprios e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Estimativa de Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios**, no valor **R\$ 2.265.700,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Unidade:	02.02.01	COORDENAD. CONSULTIVA ADMINISTRATIVA		
16	03.091.0003-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 6.000,00
Unidade:	02.04.02	EQUIPE DO SERVIÇO MILITAR		
49	06.181.0005-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00
Unidade:	02.04.02	EQUIPE DOS BOMBEIROS		
62	06.182.0005-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00
Unidade:	02.05.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
74	28.841.0000-0.001	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais 520.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
124	10.301.0017-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss 235.100,00
157	10.301.0017-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS 142.900,00
337	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado 6.700,00
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
190	12.365.0008-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS 91.300,00
191	12.361.0008-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS 120.000,00
Unidade:	02.08.07	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
227	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 21.200,00
Unidade:	02.08.08	CONSERVATÓRIO MUSICAL		
233	12.363.0009-2.004	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado 1.800,00
234	12.363.0009-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 21.900,00
235	12.363.0009-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss 800,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
247	27.122.0010-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 42.700,00
250	27.122.0010-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss 5.500,00
257	27.122.0010-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS 33.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

352	27.122.0010-2.004	01	3.1.90.05.00	Outros Benef Previdenciários do Servidor ou do Militar	2.800,00
Unidade:	02.10.01	DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BASICO			
259	17.122.0011-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.600,00
267	17.122.0011-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	93.000,00
358	17.122.0011-2.020	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	290.000,00
Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
270	17.512.0011-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	205.100,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS			
288	15.452.0012-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.700,00
294	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
Unidade:	02.11.03	DEPART. DE SERV. DE ILUMINAÇÃO			
299	15.452.0012-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.200,00
Unidade:	02.12.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAMA			
304	20.606.0013-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.600,00
305	20.606.0013-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.600,00
Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
317	20.606.0013-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.200,00
320	18.544.0013-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL					2.265.700,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**:

(-) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO			
01	04.122.0002-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	94.100,00
02	04.122.0002-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.500,00
03	04.122.0002-2.004	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	500,00
Unidade:	02.02.01	COORDENAD. CONSULTIVA ADMINISTRATIVA			
10	03.091.0003-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	900,00
Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
23	04.121.0004-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	2.500,00
Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
31	04.122.0005-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.200,00
32	04.122.0005-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.100,00
Unidade:	02.04.03	EQUIPE DO TIRO DE GUERRA			
51	06.182.0005-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.500,00
52	06.182.0005-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	2.800,00
Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS			
65	04.123.0006-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.700,00
73	04.123.0002-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	4.100,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
78	08.244.0007-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

117	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.200,00
124	10.301.0017-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	223.900,00
TOTAL					485.000,00

Art. 3º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES					
Unidade:	02.02.01	COORDENAD. CONSULTIVA ADMINISTRATIVA			
09	03.091.0003-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
12	03.091.0003-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	2.500,00
18	04.121.0003-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	8.000,00
Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
20	04.121.0004-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
21	04.121.0004-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
29	04.091.0004-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	2.500,00
Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
34	04.122.0005-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	58.000,00
43	04.122.0005-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	120.000,00
Unidade:	02.04.02	EQUIPE DO SERVIÇO MILITAR			
45	06.181.0005-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	8.000,00
Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS			
67	04.123.0006-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	15.000,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
81	08.244.0007-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00
83	08.244.0007-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	18.000,00
105	08.244.0007-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	25.000,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
248	27.122.0010-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	22.000,00
Unidade:	02.10.01	DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BASICO			
261	17.122.0011-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	5.000,00
Unidade:	02.11.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. OBRAS SERV			
278	16.122.0012-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
279	16.122.0012-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.000,00
281	16.122.0012-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	30.000,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS			
290	15.452.0012-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	13.000,00
Unidade:	02.11.03	DEPART. DE SERV. DE ILUMINAÇÃO			
300	15.452.0012-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	5.000,00
303	15.452.0012-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	2.000,00
Unidade:	02.12.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAMA			
306	20.606.0013-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	3.000,00
Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
318	20.606.0013-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	12.000,00
324	20.606.0013-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	28.000,00
TOTAL					485.000,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 14 de setembro de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –





Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI Nº 3.772/2021

“Dispõe sobre alterações na Lei Orçamentária Anual de 2021, que altera o orçamento do exercício financeiro de 2021”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Orçamentária Anual de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

EMENDA IMPOSITIVA nº 007/2020: destinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para execução do “*restante*” da calçada e portão da creche do Bairro Jardim Ipanema, no valor de R\$ 4.350,00.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 287	R\$ 4.350,00
Criar ficha NOVA	02.12.00 Secr. Mun. De Agric., Abast. E Meio Ambiente
	02.12.02 Coordenadoria de Meio Ambiente
	20.606.0013-1.003 – Aq Mat Perm
	4.4.90.52.00 – FR 08 – Equip mat Perm
	R\$ 4.350,00

EMENDA IMPOSITIVA nº 016/2020: destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social a título de Subvenção Social para o Conselho Vicentino Particular de Pres. Venceslau, que por motivo de não apresentar em tempo hábil documentação exigida



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

pela Lei 13.019/2014, no valor de R\$ 24.675,00, sendo uma parte destinada a aquisição de veículos para servidores SEAAMA e outra para adquirir Materiais Esportivos e doar para as atividades do Conselho dos Vicentinos.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 87 R\$ 24.675,00

Criar ficha NOVA 02.12.00 Secr. Mun. De Agric., Abast. E Meio Ambiente

02.12.02 Coordenadoria de Meio Ambiente

20.606.0013-1.003 – Aq Mat Perm

4.4.90.52.00 – FR 08 – Equip mat Perm

R\$ 9.675,00

Criar ficha NOVA

02.06.00 Secr. Mun. De Assistência Social

02.06.02 Dep. De Gestão do Sist. Mun. De Assist. Social

08.244.0007-2.013 – Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00 – FR 08 – Material, Bem ou Serviço de Dist. Gratuita

R\$ 15.000,00

EMENDA IMPOSITIVA nº 022/2020: saldo “*restante*” desta emenda, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente destinado para aquisição de materiais diversos para manutenção da Praça “Antônio Batista de Lima”, no valor de R\$ 7.155,36.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 313 R\$ 7.155,36

Criar ficha NOVA 02.12.00 Secr. Mun. De Agric., Abast. E Meio Ambiente

02.12.02 Coordenadoria de Meio Ambiente

20.606.0013-1.003 – Aq Mat Perm

4.4.90.52.00 – FR 08 – Equip mat Perm

R\$ 7.155,36

EMENDA IMPOSITIVA nº 023/2020: saldo “*restante*” desta emenda, destinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura destinado para aquisição de mobília (material permanente) para a Escola “Dalva Ferreira Mello”, no valor de R\$ 211,30.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 360 R\$ 211,30



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Criar ficha NOVA

02.12.00 Secr. Mun. De Agric., Abast. E Meio Ambiente

02.12.02 Coordenadoria de Meio Ambiente

20.606.0013-1.003 – Aq Mat Perm

4.4.90.52.00 – FR 08 – Equip mat Perm

R\$ 211,30

EMENDA IMPOSITIVA nº 028/2020: saldo “*restante*” desta emenda, destinada à Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo destinado a implantação de uma academia ao ar livre na Praça “Carlos Arthur Platzeck”, no valor de R\$ 5.464,20.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 244

R\$ 5.464,20

Criar ficha NOVA

02.12.00 Secr. Mun. De Agric., Abast. E Meio Ambiente

02.12.02 Coordenadoria de Meio Ambiente

20.606.0013-1.003 – Aq Mat Perm

4.4.90.52.00 – FR 08 – Equip mat Perm

R\$ 5.464,20

EMENDA IMPOSITIVA nº 035/2020: destinada à Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo a título de Subvenção Social para o Associação Venceslauense de Judô Kenshin, que por motivo de não apresentar em tempo hábil documentação exigida pela Lei 13.019/2014, no valor de R\$ 12.300,00.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 361

R\$ 12.300,00

Criar ficha NOVA

02.12.00 Secr. Mun. De Agric., Abast. E Meio Ambiente

02.12.02 Coordenadoria de Meio Ambiente

20.606.0013-1.003 – Aq Mat Perm

4.4.90.52.00 – FR 08 – Equip mat Perm

R\$ 12.300,00

EMENDA IMPOSITIVA nº 042/2020: saldo “*restante*” desta emenda, destinada à Secretaria Municipal de Administração destinado ao Corpo de Bombeiros para aquisição de materiais diversos, no valor de R\$ 2.047,57.

Alteração Orçamentária:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Anulação ficha 61

R\$ 2.047,57

Criar ficha NOVA

02.12.00 Secr. Mun. De Agric., Abast. E Meio Ambiente

02.12.02 Coordenadoria de Meio Ambiente

20.606.0013-1.003 – Aq Mat Perm

4.4.90.52.00 – FR 08 – Equip mat Perm

R\$ 2.047,57

EMENDA IMPOSITIVA nº 044/2020: saldo “*restante*” desta emenda, destinada à Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo destinado a aquisição de material de pintura e reforma e pintura do Ginásio Municipal, no valor de R\$ 1.912,42.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 245

R\$ 1.912,42

Criar ficha NOVA

02.12.00 Secr. Mun. De Agric., Abast. E Meio Ambiente

02.12.02 Coordenadoria de Meio Ambiente

20.606.0013-1.003 – Aq Mat Perm

4.4.90.52.00 – FR 08 – Equip mat Perm

R\$ 1.912,42

EMENDA IMPOSITIVA nº 053/2020: destinada à Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo a título de Subvenção Social para o Associação Cultural Esportiva Recreativa Educacional de Judô “Irmãos Araújo – ACEREJ”, que por motivo de não apresentar em tempo hábil documentação exigida pela Lei 13.019/2014, no valor de R\$ 24.675,00, sendo uma parte destinada a aquisição de veículos para servidores SEAMA e outra para adquirir Materiais Esportivos e doar para as atividades da ACEREJ.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 361

R\$ 24.675,00

Criar ficha NOVA

02.12.00 Secr. Mun. De Agric., Abast. E Meio Ambiente

02.12.02 Coordenadoria de Meio Ambiente

20.606.0013-1.003 – Aq Mat Perm

4.4.90.52.00 – FR 08 – Equip mat Perm

R\$ 4.675,00

Criar ficha NOVA

02.09.00 Secr. Mun. De Esportes, Recr. E Turismo

02.09.01 Coordenadoria de Esportes e Recreação

27.122.0010-2.020 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.32.00 – FR 08 – Material, Bem ou Serviço de Dist. Gratuita

R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

EMENDA IMPOSITIVA nº 054/2020: destinada à Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo a título de Subvenção Social para o Associação dos Deficientes Visuais de Presidente Venceslau – “Amigos de Vitória”, que por motivo de não apresentar em tempo hábil documentação exigida pela Lei 13.019/2014, no valor de R\$ 24.675,00.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 87

R\$ 24.675,00

Criar ficha NOVA

02.12.00 Secr. Mun. De Agric., Abast. E Meio Ambiente

02.12.02 Coordenadoria de Meio Ambiente

20.606.0013-1.003 – Aq Mat Perm

4.4.90.52.00 – FR 08 – Equip mat Perm

R\$ 24.675,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Venceslau, 14 de setembro de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****Decreto nº 141/2021 de 14/09/2021.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Estimativa de Excesso de Arrecadação Recursos Próprios e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Estimativa de Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios**, no valor **R\$ 2.265.700,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Unidade:	02.02.01	COORDENAD. CONSULTIVA ADMINISTRATIVA		
16	03.091.0003-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 6.000,00
Unidade:	02.04.02	EQUIPE DO SERVIÇO MILITAR		
49	06.181.0005-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00
Unidade:	02.04.02	EQUIPE DOS BOMBEIROS		
62	06.182.0005-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00
Unidade:	02.05.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
74	28.841.0000-0.001	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais 520.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
124	10.301.0017-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss 235.100,00
157	10.301.0017-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS 142.900,00
337	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado 6.700,00
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
190	12.365.0008-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS 91.300,00
191	12.361.0008-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS 120.000,00
Unidade:	02.08.07	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
227	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 21.200,00
Unidade:	02.08.08	CONSERVATÓRIO MUSICAL		
233	12.363.0009-2.004	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado 1.800,00
234	12.363.0009-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 21.900,00
235	12.363.0009-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss 800,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
247	27.122.0010-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 42.700,00
250	27.122.0010-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss 5.500,00
257	27.122.0010-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS 33.000,00
352	27.122.0010-2.004	01	3.1.90.05.00	Outros Benef Previdenciários do Servidor ou do Militar 2.800,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Unidade:	02.10.01	DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BASICO			
259	17.122.0011-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.600,00
267	17.122.0011-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	93.000,00
358	17.122.0011-2.020	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	290.000,00
Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
270	17.512.0011-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	205.100,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS			
288	15.452.0012-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.700,00
294	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
Unidade:	02.11.03	DEPART. DE SERV. DE ILUMINAÇÃO			
299	15.452.0012-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.200,00
Unidade:	02.12.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAMA			
304	20.606.0013-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.600,00
305	20.606.0013-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.600,00
Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
317	20.606.0013-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.200,00
320	18.544.0013-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL					2.265.700,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**:

(-) CRÉDITO SUPLEMENTAR					
Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO			
01	04.122.0002-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	94.100,00
02	04.122.0002-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.500,00
03	04.122.0002-2.004	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	500,00
Unidade:	02.02.01	COORDENAD. CONSULTIVA ADMINISTRATIVA			
10	03.091.0003-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	900,00
Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
23	04.121.0004-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	2.500,00
Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
31	04.122.0005-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.200,00
32	04.122.0005-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.100,00
Unidade:	02.04.03	EQUIPE DO TIRO DE GUERRA			
51	06.182.0005-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.500,00
52	06.182.0005-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	2.800,00
Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS			
65	04.123.0006-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.700,00
73	04.123.0002-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	4.100,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
78	08.244.0007-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
117	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.200,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

124	10.301.0017-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	223.900,00
TOTAL					485.000,00

Art. 3º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.02.01	COORDENAD. CONSULTIVA ADMINISTRATIVA			
09	03.091.0003-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
12	03.091.0003-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	2.500,00
18	04.121.0003-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	8.000,00
Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
20	04.121.0004-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
21	04.121.0004-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
29	04.091.0004-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	2.500,00
Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
34	04.122.0005-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	58.000,00
43	04.122.0005-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	120.000,00
Unidade:	02.04.02	EQUIPE DO SERVIÇO MILITAR			
45	06.181.0005-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	8.000,00
Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS			
67	04.123.0006-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	15.000,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
81	08.244.0007-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00
83	08.244.0007-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	18.000,00
105	08.244.0007-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	25.000,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
248	27.122.0010-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	22.000,00
Unidade:	02.10.01	DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BASICO			
261	17.122.0011-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	5.000,00
Unidade:	02.11.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. OBRAS SERV			
278	16.122.0012-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
279	16.122.0012-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.000,00
281	16.122.0012-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	30.000,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS			
290	15.452.0012-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	13.000,00
Unidade:	02.11.03	DEPART. DE SERV. DE ILUMINAÇÃO			
300	15.452.0012-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	5.000,00
303	15.452.0012-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	2.000,00
Unidade:	02.12.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAMA			
306	20.606.0013-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	3.000,00
Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
318	20.606.0013-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	12.000,00
324	20.606.0013-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	28.000,00
TOTAL					485.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 14 de setembro de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –





Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 142/2021

“Dispõe sobre alterações na Lei Orçamentária Anual de 2021, que altera o orçamento do exercício financeiro de 2021”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Lei Orçamentária Anual de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

EMENDA IMPOSITIVA nº 007/2020: destinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para execução do “*restante*” da calçada e portão da creche do Bairro Jardim Ipanema, no valor de R\$ 4.350,00.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 287	R\$ 4.350,00
Criar ficha NOVA	02.12.00 Secr. Mun. De Agric., Abast. E Meio Ambiente
	02.12.02 Coordenadoria de Meio Ambiente
	20.606.0013-1.003 – Aq Mat Perm
	4.4.90.52.00 – FR 08 – Equip mat Perm
	R\$ 4.350,00

EMENDA IMPOSITIVA nº 016/2020: destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social a título de Subvenção Social para o Conselho Vicentino Particular de Pres. Venceslau, que por motivo de não apresentar em tempo hábil documentação exigida pela Lei 13.019/2014, no valor de R\$ 24.675,00, sendo uma parte destinada a aquisição de



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

veículos para servidores SEAAMA e outra para adquirir Materiais Esportivos e doar para as atividades do Conselho dos Vicentinos.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 87 R\$ 24.675,00

Criar ficha NOVA 02.12.00 Secr. Mun. De Agric., Abast. E Meio Ambiente

02.12.02 Coordenadoria de Meio Ambiente

20.606.0013-1.003 – Aq Mat Perm

4.4.90.52.00 – FR 08 – Equip mat Perm

R\$ 9.675,00

Criar ficha NOVA 02.06.00 Secr. Mun. De Assistência Social

02.06.02 Dep. De Gestão do Sist. Mun. De Assist. Social

08.244.0007-2.013 – Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00 – FR 08 – Material, Bem ou Serviço de Dist. Gratuita

R\$ 15.000,00

EMENDA IMPOSITIVA nº 022/2020: saldo “*restante*” desta emenda, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente destinado para aquisição de materiais diversos para manutenção da Praça “Antônio Batista de Lima”, no valor de R\$ 7.155,36.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 313 R\$ 7.155,36

Criar ficha NOVA 02.12.00 Secr. Mun. De Agric., Abast. E Meio Ambiente

02.12.02 Coordenadoria de Meio Ambiente

20.606.0013-1.003 – Aq Mat Perm

4.4.90.52.00 – FR 08 – Equip mat Perm

R\$ 7.155,36

EMENDA IMPOSITIVA nº 023/2020: saldo “*restante*” desta emenda, destinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura destinado para aquisição de mobília (material permanente) para a Escola “Dalva Ferreira Mello”, no valor de R\$ 211,30.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 360 R\$ 211,30

Criar ficha NOVA 02.12.00 Secr. Mun. De Agric., Abast. E Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

02.12.02 Coordenadoria de Meio Ambiente

20.606.0013-1.003 – Aq Mat Perm

4.4.90.52.00 – FR 08 – Equip mat Perm

R\$ 211,30

EMENDA IMPOSITIVA nº 028/2020: saldo “*restante*” desta emenda, destinada à Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo destinado a implantação de uma academia ao ar livre na Praça “Carlos Arthur Platzeck”, no valor de R\$ 5.464,20.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 244

R\$ 5.464,20

Criar ficha NOVA

02.12.00 Secr. Mun. De Agric., Abast. E Meio Ambiente

02.12.02 Coordenadoria de Meio Ambiente

20.606.0013-1.003 – Aq Mat Perm

4.4.90.52.00 – FR 08 – Equip mat Perm

R\$ 5.464,20

EMENDA IMPOSITIVA nº 035/2020: destinada à Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo a título de Subvenção Social para o Associação Venceslauense de Judô Kenshin, que por motivo de não apresentar em tempo hábil documentação exigida pela Lei 13.019/2014, no valor de R\$ 12.300,00.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 361

R\$ 12.300,00

Criar ficha NOVA

02.12.00 Secr. Mun. De Agric., Abast. E Meio Ambiente

02.12.02 Coordenadoria de Meio Ambiente

20.606.0013-1.003 – Aq Mat Perm

4.4.90.52.00 – FR 08 – Equip mat Perm

R\$ 12.300,00

EMENDA IMPOSITIVA nº 042/2020: saldo “*restante*” desta emenda, destinada à Secretaria Municipal de Administração destinado ao Corpo de Bombeiros para aquisição de materiais diversos, no valor de R\$ 2.047,57.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 61

R\$ 2.047,57



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Criar ficha NOVA

02.12.00 Secr. Mun. De Agric., Abast. E Meio Ambiente

02.12.02 Coordenadoria de Meio Ambiente

20.606.0013-1.003 – Aq Mat Perm

4.4.90.52.00 – FR 08 – Equip mat Perm

R\$ 2.047,57

EMENDA IMPOSITIVA nº 044/2020: saldo “*restante*” desta emenda, destinada à Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo destinado a aquisição de material de pintura e reforma e pintura do Ginásio Municipal, no valor de R\$ 1.912,42.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 245

R\$ 1.912,42

Criar ficha NOVA

02.12.00 Secr. Mun. De Agric., Abast. E Meio Ambiente

02.12.02 Coordenadoria de Meio Ambiente

20.606.0013-1.003 – Aq Mat Perm

4.4.90.52.00 – FR 08 – Equip mat Perm

R\$ 1.912,42

EMENDA IMPOSITIVA nº 053/2020: destinada à Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo a título de Subvenção Social para o Associação Cultural Esportiva Recreativa Educacional de Judô “Irmãos Araújo – ACEREJ”, que por motivo de não apresentar em tempo hábil documentação exigida pela Lei 13.019/2014, no valor de R\$ 24.675,00, sendo uma parte destinada a aquisição de veículos para servidores SEAAMA e outra para adquirir Materiais Esportivos e doar para as atividades da ACEREJ.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 361

R\$ 24.675,00

Criar ficha NOVA

02.12.00 Secr. Mun. De Agric., Abast. E Meio Ambiente

02.12.02 Coordenadoria de Meio Ambiente

20.606.0013-1.003 – Aq Mat Perm

4.4.90.52.00 – FR 08 – Equip mat Perm

R\$ 4.675,00

Criar ficha NOVA

02.09.00 Secr. Mun. De Esportes, Recr. E Turismo

02.09.01 Coordenadoria de Esportes e Recreação

27.122.0010-2.020 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.32.00 – FR 08 – Material, Bem ou Serviço de Dist. Gratuita

R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

EMENDA IMPOSITIVA nº 054/2020: destinada à Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo a título de Subvenção Social para o Associação dos Deficientes Visuais de Presidente Venceslau – “Amigos de Vitória”, que por motivo de não apresentar em tempo hábil documentação exigida pela Lei 13.019/2014, no valor de R\$ 24.675,00.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 87	R\$ 24.675,00
Criar ficha NOVA	02.12.00 Secr. Mun. De Agric., Abast. E Meio Ambiente
	02.12.02 Coordenadoria de Meio Ambiente
	20.606.0013-1.003 – Aq Mat Perm
	4.4.90.52.00 – FR 08 – Equip mat Perm
	R\$ 24.675,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Venceslau, 14 de setembro de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos**Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 – PROCESSO Nº
1214/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE VENCESLAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUATROS APARELHOS DE
ELETROCARDIOGRAMA PARA A SECRETARIA MUNIPAL
DE SAUDE - ENTREGA ÚNICA.

VALOR: R\$ 25.960,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 01/09/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 – PROCESSO Nº
1214/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE VENCESLAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUATROS APARELHOS DE
ELETROCARDIOGRAMA PARA A SECRETARIA MUNIPAL
DE SAUDE - ENTREGA ÚNICA.

VALOR: R\$ 25.960,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 01/09/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 – PROCESSO Nº
1214/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADA: J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA
LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUATROS APARELHOS DE
ELETROCARDIOGRAMA PARA A SECRETARIA MUNIPAL
DE SAUDE - ENTREGA ÚNICA.

VALOR: R\$ 25.960,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 01/09/2021.

Ratificação**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade 12/2021
Processo nº 1551/2021**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade para
“SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE

PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, COM A FINALIDADE
DE SER APLICADO EM CONFORMIDADE COM O PLANO
DE TRABALHO APRESENTADO, COM OS RECURSOS
DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 43/2020 E Nº 47/2020.”,
em favor da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS, com o valor estimado em R\$ 78.700,00
(setenta e oito mil e setecentos reais), embasado na Lei
Federal 13.019/2014, de acordo com Parecer Jurídico, e tendo
em vista os elementos que instruem o Processo nº 1551/2021.

DATA: 14/09/2021.

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 1551/2021
Inexigibilidade 12/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADO: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS.

OBJETO: “SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A APAE -
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,
COM A FINALIDADE DE SER APLICADO EM CONFORMIDADE
COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO, COM OS
RECURSOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 43/2020 E Nº
47/2020”.

VALOR: R\$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos
reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2021.

DATA: 14/09/2021

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal****Audiência Pública****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
de 14 de setembro de 2021.
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de
Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

FAZ SABER e torna público a todos, quanto interessarem
e em especial as Entidades de Classes e Câmara Municipal
de Presidente Venceslau, que de conformidade ao parágrafo
único do artigo 48 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de
Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estaremos
realizando Audiência Pública, como consta:

Live:

página face: @PrefeituraMunicipalPresidenteVenceslau ·
Prefeitura, e, página oficial da Prefeitura Mun Pres Venceslau:

www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Local da Live: no Paço Municipal da Prefeitura;

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº. 180 Centro,
Presidente Venceslau – SP;

Data da realização: dia 30 de setembro de 2021 (quinta-feira);

Horário de abertura: a partir das 12:00 horas da manhã.

Não sendo apresentada na Câmara Municipal, devido a impossibilidade de reuniões na Plenária da Câmara, em virtude das limitações causada pela epidemia do COVID 19-Coronavírus.

Na referida audiência serão apresentados dados e informações para acompanhamento do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2021.

Presidente Venceslau - SP, em 14 de setembro de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA Nº 196/2021

DANILO VITOR SEGURA DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 230/2021, instaurado o benefício de Aposentadoria por Idade, com base no Cálculo da Média Aritmética, em favor da servidora pública municipal MARIA SILVIA BOLLOS MOSCA;

CONSIDERANDO ainda os termos do parecer jurídico favorável à implementação do benefício, exarado pela Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau – IPREVEN;

RESOLVE

CONCEDER à servidora pública municipal MARIA SILVIA BOLLOS MOSCA, portadora do RG. 10.530.915-1 SSP/SP e do CPF. 060.571.708-73, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Dentista, em conformidade com o artigo Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art.40 - §1º, III, b, redação da Emenda Constitucional 41 de 2003, o benefício de Aposentadoria por Idade, com início a partir de 01 de outubro de 2021, conforme cálculo apurado e abaixo discriminado.

a) Cálculo da Média Aritmética de Salários (REGRA ART. 40 – APOSENTADORIA POR IDADE - Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art.40 - §1º, III, b).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Presidente Venceslau, 09 de setembro de 2021.

DANILO VITOR SEGURA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente - IPREVEN

Comunicados

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPREVEN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU.

CONTRATADO: MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE EPP.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Processo Licitatório: 004/2021

Contrato: 004/2021

OBJETO: Contratação do serviço de locação de 01(uma) impressora multifuncional laser monocromática com velocidade mínima de 55 ppm e capacidade máxima de bandeja de mil folhas, com franquia máxima de 3000 (três mil) páginas mensais, com reposição de toner e manutenção da impressora por conta da contratada, a ser utilizada por todos os funcionários do IPREVEN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRESIDENTE VENCESLAU.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor do Contrato: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Presidente Venceslau/SP, 13 de agosto de 2021.

DANILO VITOR SEGURA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente do IPREVEN

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

RESUMO DOS TRABALHOS DA 33ª SESSÃO, 28ª ORDINÁRIA.

REALIZADA DIA: 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PRESIDENTE: Ver. João Luiz Cola;

SECRETÁRIOS: Ver. Reginaldo Souza Ferraz (1º Secretário);

Verª. Alessandra Colombo Pereira (2ª Secretária);

VEREADORES PRESENTES:

Alessandra Colombo Pereira (ver.alessandra@camarapv.sp.gov.br)

Allan Diogo Garcia Pereira (ver.geminho@camarapv.sp.gov.br)

Bruno Gabriel Dassie Baptista (ver.bruno@camarapv.sp.gov.br)

Diogo Garcia Barbedo (ver.diogobarbedo@camarapv.sp.gov.br)

João Luiz Cola (ver.joaocola@camarapv.sp.gov.br)

João Roberto Coelho Pacheco (ver.jrcoelho@camarapv.sp.gov.br)

sp.gov.br)

José Cícero de Oliveira Silva (ver.lagoa@camarapv.sp.gov.br)

Márcio Francisco de Oliveira (ver.marciofrancisco@camarapv.sp.gov.br)

Marcos Araujo de Souza (ver.bahia@camarapv.sp.gov.br)

Reginaldo Souza Ferraz (ver.majorferraz@camarapv.sp.gov.br)

Ricardo Jock (ver.ricardojock@camarapv.sp.gov.br)

Wilson Massaaki Hirakawa (ver.w.hirakawa@camarapv.sp.gov.br)

ORDEM DO DIA:

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, em votação simbólica e globalizada, maioria simples, com parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o PROJETO DE LEI Nº 085/21, de autoria da Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Estimativa de Excesso de Arrecadação Recursos Próprios e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, em votação simbólica, maioria simples, com parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o PROJETO DE LEI Nº 088/21, de autoria da Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre alterações na Lei Orçamentária Anual de 2021, que altera o orçamento do exercício financeiro de 2021”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 485/21, de autoria do vereador Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficializar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre o trabalho realizado para combater os focos do mosquito “aedes aegypti” no município, objetivando prevenção de epidemia de dengue;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 486/21, de autoria do vereador Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficializar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar a possibilidade de encaminhar para a Câmara Municipal, projeto de lei objetivando contemplar servidores municipais com uma bonificação de aniversário;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 487/21, de autoria do vereador Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficializar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe encaminhar cópia do Processo Administrativo nº 04/2021;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 492/21, de autoria do vereador Marcos Araujo de Souza, no sentido de oficializar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar a possibilidade de construção de dispositivos de trânsito (duas lombadas) na Av.

O Brasil para Cristo;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 493/21, de autoria do vereador Marcos Araujo de Souza, no sentido de oficializar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre possível concessão do trecho compreendido entre a Rua Mato Grosso a Rotatória “Vicente Cola”, pertencente ao Estado e sob jurisdição do DER;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 494/21, de autoria do vereador Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficializar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar a possibilidade de promover sinalização horizontal e vertical determinando parada específica para deficientes físicos e ambulâncias, em frente ao imóvel localizado a Rua Regente Feijó nº97;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 495/21, de autoria do vereador Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficializar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar a possibilidade de implantação de um estacionamento exclusivo para motocicletas na Rua Regente Feijó;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 496/21, de autoria do vereador Marcos Araujo de Souza, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, ao Servidor Municipal Edson de Freitas Ribeiro, mais conhecido como Texugo, pelo seu destaque no esporte, sendo pioneiro na modalidade Futevôlei;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 497/21, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficializar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre a deficiência tão acentuada na iluminação pública da cidade;

- Deferido, pela Presidência, o REQUERIMENTO Nº 498/21, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de José Batista da Costa;

- Deferido, pela Presidência, o REQUERIMENTO Nº 499/21, de autoria do vereador Marcos Araujo de Souza, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Vitor Ribas da Silva;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 500/21, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de oficializar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar sobre a quantidade de imóveis pertencentes a municipalidade que possam ser comercializados, cujo valor levantado com as vendas dos mesmos possa ser repassado ao IPREVEN;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 501/21, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, a Congregação da Assembleia de Deus - Ministério Belém,

da Vila Santa Paula, pelos 37 anos de fundação em Pres. Venceslau.

JOÃO LUIZ COLA

Presidente

REGINALDO SOUZA FERRAZ

1º Secretário